PROJETO DE LEI Nº. 40 /2023, de 01 de agosto de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 10, da Quadra nº 01, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa GILMAR DO NASCIMENTO 77862759168, que busca fixar sede definitiva neste Município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a faze Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 10, da Quadra nº 01, do Loteamento "Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento – "WALTÃO", para a empresa **GILMAR DO NASCIMENTO 77862759168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.713.542/0001-87, com sede na Av. 13, SNº q. 09 L. 04, Setor Industrial, CEP Nº 75813-000 CCaçu/GO, representada pelo seu titular **Gilmar do Nascimento,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3654649-2ª via-SSP/GO, e do CPF/MF nº 778.627.591-68, residente e domiciliado na Rua Túlio Ribeiro da Cunha, nº 115, Bairro Morada dos Sonhos, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO., referente ao lote:

I – lote nº 10, da quadra nº 01, com a área de 565,84m² (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 01; fundo: 20,00m para o lote nº 05; lateral direita: 28,292m para o lote nº 01; lateral esquerda: 28,292m paras o lote nº 09, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 2º A área urbanizada objeto da presente concessão de direito real de uso, para fins legais, é avaliada em R$11.316,80 (onze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "fabricação de artigo de serralheria, exceto esquadrias".

Art. 3º A concessão de direito real de uso da área de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo ou de escritura pública, mediante apresentação do cronograma de construção e desenvolvimento da atividade, devidamente instruído com os seguintes documentos:

I – comprovação de regular personalidade jurídica;

II – última declaração de imposto de renda, para fins de comprovação da capacidade financeira e econômica;

III – prova de quitação com a fiscalização federal, estadual, municipal,

previdenciário e outros órgãos de administração pública;

IV – certidões negativas de protestos de títulos;

V – certidões de distribuição de ações judiciais da sede da empresa;

VI – planta do imóvel a ser construído;

VII – declarar, por escrito, estar de acordo com os encargos e demais condições estabelecidas nesta Lei, em especial com a legislação ambiental.

Art. 4º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 10 (dez) anos, a contar da assinatura do contrato administrativo ou equivalente escritura pública.

Art. 5º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização de concessão:

I – iniciar sua construção até 30 (trinta) dias após firmar o contrato de concessão da área e expedição do competente alvará de construção, e concluí-la no prazo improrrogável de 01 (um) ano, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

II – dar início a atividade até 30 (trinta) dias após o término da obra, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

III – utilizar o imóvel exclusivamente para o fim descrito no artigo 2º desta Lei, sob pena de tornar nula de pleno direito a concessão efetuada, sem direito a qualquer indenização e retenção de benfeitorias;

IV – a mão-de-obra na construção e no desenvolver da atividade, a ser empregada deverá ser de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de operários residentes neste município, exceto as funções especializadas;

V – cumprir fielmente, sob pena de rescisão do contrato de concessão de direito real de uso ou de revogação da escritura pública, as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhista e outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, e os encargos elencados no inciso VI deste artigo;

VI – a partir da instalação da beneficiária no imóvel concedido, assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R$20.000,00 (vinte mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 02 (dois) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R$30.000,00 (trinta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 03 (quatro) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R$60.000,00 (sessenta mil reais), mensais, e empregar, no mínimo, 04 seis) funcionários;

d) nos demais períodos da concessão de direito real de uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea "c" deste inciso;

VII – o imóvel reverterá ao patrimônio municipal se a concessionária, durante o prazo de 10 (dez) anos, suspender suas atividades por mais de 06 (seis) meses, consecutivos

ou não, sem direito a qualquer tipo de indenização e retenção de benfeitorias.

Parágrafo único. Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º A empresa deverá comprovar ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos contábeis, relatórios trabalhistas e demais documentos pertinentes, o atendimento do previsto nos incisos V e VI do artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. A comprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feita anualmente, enquanto durar a vigência da Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 7º Após 10 (dez) anos de atividade no imóvel recebido em concessão do direito real de uso, e comprovados pelo beneficiário o cumprimento dos encargos e prazos previstos no artigo 5º desta Lei e a manutenção da empresa em atividade, o Poder Executivo Municipal ficará autorizado a realizar a doação desse imóvel à empresa concessionária, com a condição de ser mantida a sua destinação como previsto no Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

REQUERIMENTO

Caçu-Go, 12 de abril de 2023.

À Prefeitura Municipal de Caçu
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
DD. Sr. Edson Teodoro de Freitas

Eu, GIIMAR DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 3694649 2ª VIA e do CPF nº 778 627.591-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçu-Goiás, sito à Rua Túlio Ribeiro da Cunha, nº 115, Bairro Morada dos Sonhos, natural de Cachoeira Alta-Goiás, venho através deste solicitar a doação de uma área no setor industrial para instalar minha empresa, fazendo jus ao trabalho que exerço nesta cidade, visto que resido e trabalho aqui desde 1990.

Sou Sócio Administrador da empresa SERRALHERIA FERREIRA - CNPJ 44. 713.542/0001-81, estabelecida nesta cidade de Caçu-Goiás, sito à Avenida 13, quadra 9, lote 04, no bairro Setor Industrial. Com ramo principal: Serralheria, cujo capital Inicial de R$ 15.000.00 e cujo projeto construído ficará em torno de R$ 90.000,00, inicialmente empregando um funcionário.

Desde já me prontifico a fornecer outros documentos necessários que serão entregues ao senhor Secretário Edson Teodoro de Freitas, no momento em que for solicitado.

Nestes termos,

Peço deferimento.

gilmar do nascimento

Gilmar do Nascimento
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

Eu Gilmar do Nascimento

Proprietário(a) ou sócio(a) da empresa,

Gilmar do Nascimento (Serralheria Ferreira), constituída legalmente pelo CNPJ de Nº

44.713.542/0001-87, localizada na cidade Caçu,

no Estado de Goias,

venho através deste solicitar junto ao município de Caçu/GO, a doação de uma área no setor industrial já existente dentro do município de Caçu ou no setor industrial **"WALTÃO"**, cujo meu objetivo e montar minha empresa, mediante este pleito, comprometo-me, também a seguir todas as normas e leis vigentes estabelecidas por esta municipalidade, cumprindo rigorosamente meus direitos e deveres, por ser verdade vai esta declaração de intenção de investimento devidamente assinada por mim.

Caçu-GO em 03 Março de 23

Gilmar do Nascimento

Assinatura do Solicitante


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

3654643 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 21/OUT/2003

GILMAR DO NASCIMENTO

DIVINO JOSE DO NASCIMENTO
GERCELIN ROSA DO NASCIMENTO

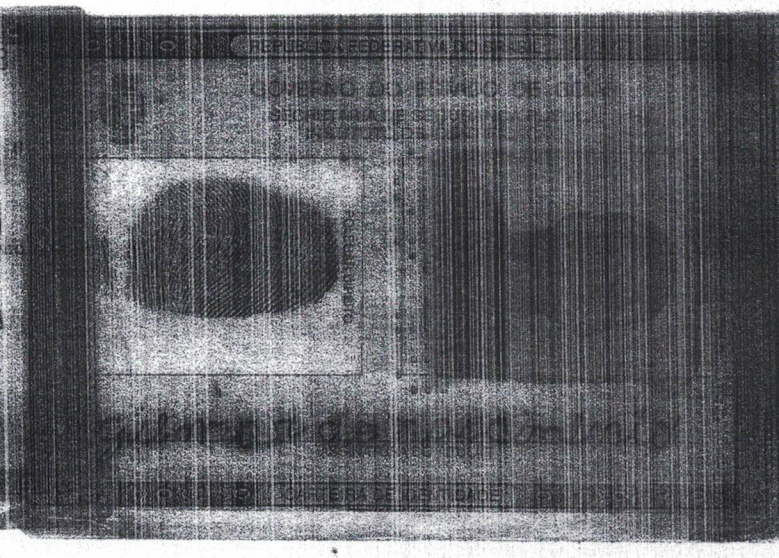
CACHOEIRA ALTA-GO 06/NOV/1979
NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

C.NAS. 4022 FLS. 159-V L. A-21 CACHOEIRA
ALTA EM 08/10/2008

1748273581-SS

5272701 104839315

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

enel

CELG Distribuição S.A. - CELG D
Rua 2, Qd. A-37, Nº 505 - Jardim Goiás - Goiânia-GO - CEP: 74.805-180
CNPJ: 01.543.032/0001-04 - IE: 100.549.420

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRÔNICA

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B1 RESIDENCIAL NORMAL CONVENCIONAL	TRIFASICO

EUDES CARLOS GONCALVES DE MELLO CPF/CNPJ:
489.XXX.XXX-82
AVENIDA 13, Q 09, L 04, S/N SETOR INDUSTRIAL CEP 75813000
CACU GO

INSTALAÇÃO / UNID. CONSUMIDORA	Nº DO CLIENTE
10034944778	1284229

MÊS/ANO DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
4/2022	08/05/2022	R$ 105,90

INFORMAÇÕES FISCAIS

Utilize o QR CODE ao lado para acessar sua Nota fiscal ou acesse o site:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nf3e/consulta
com a chave de acesso
52220401543032000104680000100646112044848197
NOTA FISCAL N 10064611 - SERIE 0
DATA DE EMISSAO 26/04/2022 14:57:00
EMITIDO EM CONTINGENCIA Falha de comunicacao
CFOP 5258 - Venda de energia eletrica para nao contribuinte

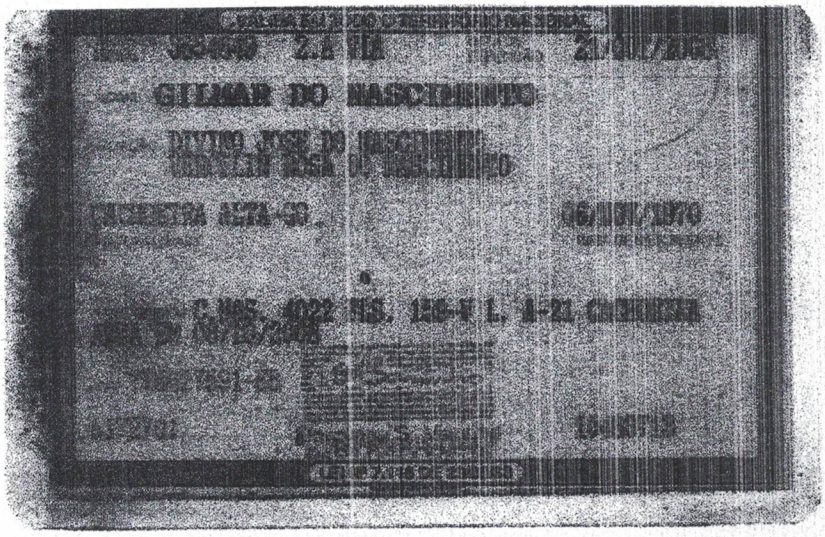
MENSAGENS IMPORTANTES

Bandeira(s) tarifaria(s) aplicada(s) no mes: ESCASSEZ HIDRICA. Mais informacoes em www.aneel.gov.br
PER ODO DE REFERENCIA DA APURACAO DOS INDICADORES DE CONTINUIDADE = 2/2022. VRC = R$ 16,32200
A ANEEL DEFINIU QUE PARTIR DE 18/04/22 A BANDEIRA TARIFARIA SERA A VERDE, SEM CUSTOS ADICIONAIS NA FATURA. HAVERA COBRANCA DA BANDEIRA ESCASSEZ HIDRICA DE FORMA PROPORCIONAL AOS DIAS DE CONSUMO ANTERIORES A ESSA DATA. SAIBA MAIS EM WWW.ANEEL.GOV.BR

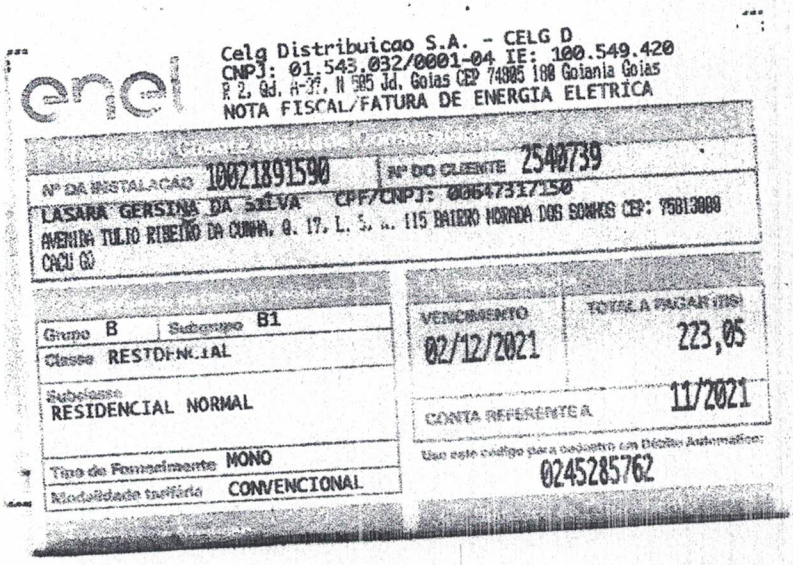
DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PROXIMA LEITURA
	25/03/2022	26/04/2022	32	25/05/2022

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS (R$)	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS (R$)	Tarifa unit. (R$)
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]



GILMAR DO NASCIMENTO



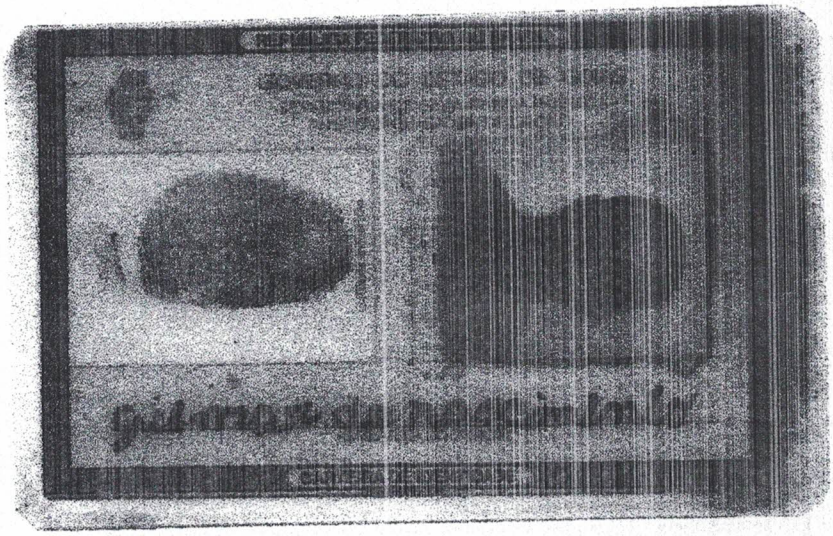
enel

Celg Distribuicao S.A. - CELG D
CNPJ: 01.543.032/0001-04 IE: 100.549.420
R 2, Qd. A-37, N 595 Jd. Goias CEP 74805 100 Goiania Goias
NOTA FISCAL/FATURA DE ENERGIA ELETRICA

Nº DA INSTALAÇÃO 10021891590 | Nº DO CLIENTE 2540739

LASARA GERSINA DA SILVA CPF/CNPJ: 00647317150
AVENIDA TULIO RIBEIRO DA CUNHA, Q. 17, L. 5, ..115 BAIRRO MORADA DOS SONHOS CEP: 75813000
CACU GO

Grupo B / Subgrupo B1	VENCIMENTO 02/12/2021
Classe RESIDENCIAL	TOTAL A PAGAR (R$) 223,05
Subclasse RESIDENCIAL NORMAL	CONTA REFERENTE A 11/2021
Tipo de Fornecimento MONO	Use este código para o débito em Débito Automático: 0245285762
Modalidade tarifária CONVENCIONAL	



REQUERIMENTO

Caçu, 03 de janeiro de 2022

À Prefeitura Municipal de Caçu
Secretaria Municipal de Industria e Comércio
DD. Sr. Luiz Carlos Sabino Junior
Caçu – Goiás

Eu, GILMAR DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 3654649 2.A VIA e do CPF 778.627.591-68, residente e domiciliado nesta cidade de Caçu no estado de Goiás, à Rua Túlio Ribeiro da Cunha, nº 115, Bairro Morada dos Sonhos, natural de Cachoeira Alta – GO, venho através deste solicitar a doação de uma área no setor industrial para instalar minha empresa, fazendo jus ao trabalho exercido nesta cidade visto que resido e trabalho aqui 1990.

Sou sócio administrador da empresa SERRALHERIA FERREIRA, estabelecida nesta cidade de Caçu no estado de Goiás, à Avenida 13, quadra 9, lote 04 no bairro Setor Industrial, portadora do CNPJ 44.713.542/0001-87, com ramo principal: Serralheiro, cujo capital inicial é de R$ 15.000,00 e cujo projeto construído ficará em torno de R$ 90.000,00 inicialmente empregando 1 funcionário.

Desde já me prontifico a fornecer outros documentos necessários que serão entregues ao senhor secretário Luiz Carlos Sabino Júnior no momento solicitado.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Gilmar do Nascimento
Sócio Administrador

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
GILMAR DO NASCIMENTO 77862759168
Nome do Empresário
GILMAR DO NASCIMENTO
Nome Fantasia
SERRALHERIA FERREIRA
Capital Social
15.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
3654649	DGPC	GO	778.627.591-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	03/01/2022

Número de Registro

CNPJ
44.713.542/0001-87

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
75813-000	AVENIDA 13	SN	QUADRA 09;LOTE 04

Bairro	Munícipio	UF
SETOR INDUSTRIAL	CACU	GO

Atividades

Data de Início de Atividades	Forma de Atuação
03/01/2022	Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Serralheiro(a), exceto para esquadrias, sob encomenda ou não, independente
Atividade Principal (CNAE)
2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.713.542/0001-87 **MATRIZ**		**03/01/2022**

NOME EMPRESARIAL
GILMAR DO NASCIMENTO 77862759168

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SERRALHERIA FERREIRA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 13	**SN**	**QUADRA 09;LOTE 04**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
75.813-000	**SETOR INDUSTRIAL**	**CACU**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BIANORVICENTE@GMAIL.COM	**(64) 8441-7011**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/01/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2022** às **09:46:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE CACU

"É bom demais viver aqui"
— Adm: 2021-2024 —

MEMORIAL DESCRITIVO

POLO INDUSTRIAL "WALTÃO"

ÁREA: 565,84m2

QUADRA 01

LOTE 10

FRENTE: 20,00M PARA RUA 01;

FUNDO: 20,00M PARA O LOTE 05;

LATERAL DIREITA: 28,292M PARA LOTE 01;

LATERAL ESQUERDA: 28,292M PARA LOTE 09.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia



PROJETO: URBANISMO						FOLHA 01
ENDEREÇO: RUA 01, QD-01, LT-10, POLO INDUSTRIAL "WALTÃO",CAÇU-GO						
R.T. KARLA GIROTTO BARCELOS ARQUITETA E URBANISTA CAU A36760-5	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU CNPJ:01.164.292/0001-64					LOTE:10 A:565,84m2
Projetista: KARLA	Data: 2022	Esc: indicadas	Unidade: m	Revisão: 0	DESENHO 01	
FORMATO A4						

LAUDO DE AVALIAÇÃO 06/2022

A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, nomeada por meio do Decreto nº. 234/21, e convocada para proceder a avaliação de imóvel urbano à Rua 01, Quadra 01, Lote –10, Polo industrial "Waltão", Caçu-Go.

seado na planta de valores urbano, o metro quadrado do lote desta região vale R$ 20,00 R$ assim:

Lote 10= 565,84m2 x 20,00R$/M2

Valor Total: R$ 11.316,80

OBSERVAÇÃO: Na avaliação foi levado em consideração o valor de mercado e a localização do imóvel:

Caçu, Goiás, em 02 de junho de 2022.

Karla Girotto Barcelos
Departamento de Engenharia

REG. DE IMOVEIS TAB. DE TITULOS E DOC. E PROTESTOS
Oldack Musa dos Santos
OFICIAL
CAÇU-GO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇU

Rua José Reinaldo Vieira nº 1201 - Loteamento Municipal - Caçu - GO - CEP: 75.813-000
Fone: (064) 3656-1067

Oldack Musa dos Santos
Oficial

Missê Sousa Carvalho
Suboficial

Maristela Sousa C. Paranaiba
Escrevente

Ângela de Castro Santos
Escrevente

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 8.808, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei no LIVRO 02. MATRÍCULA nº 8.808. DATA: 31 de outubro de 2016. IMÓVEL: **uma parte de terras, situada neste município, na Fazenda Sucuri, com a área de 26ha 45a 76,7ca (vinte e seis hectares, quarenta e cinco ares e setenta e seis vírgula sete centiares), em campos, cerrados, com benfeitorias constantes de pastagens, dentro da seguinte descrição perimétrica:** inicia-se a descrição deste perímetro no vértice COW M 0174, localizado na confrontação da Rua Lázaro Ludgero de Souza (antiga CAW-03) de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m; deste segue confrontando com a citada Rua, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 128°06'22" e distância de 54,419m, até o vértice COW M 0175, de coordenadas N 7.946.099,8314m e E 486.314,5491m; deste segue com azimute de 130°08'59" e distância de 354,604m até o vértice COW M 0176, de coordenadas N 7.945.871,1877m e E 486.585,5957m, localizado na confrontação de Aparecido Barrinha; daí segue confrontando com este com azimute de 248°37'44" e distância de 1.009,263m, até o vértice COW M 0177, de coordenadas N 7.945.503,4059m e E 485.645,7293m; daí segue confrontando com a GLEBA A, nos seguintes azimutes e distâncias: azimute de 327°50'02" e distância de 210,631m, até o vértice COW M 0186, de coordenadas N 7.945.681,7067m e E 485.533,5942m; deste segue com azimute de 49°13'45" e distância de 432,531m, até o vértice COW M 0185, de coordenadas N 7.945.964,1645m e E 485.861,1614m; deste segue com azimute de 134°49'24" e distância de 186,138m, até o vértice COW M 0184, de coordenadas N 7.945.832,9516m e E 485.993,1862m; deste, segue com azimute de 42°49'55" e distância de 409,712m até o vértice COW M 0174, de coordenadas N 7.946.133,4147m e E 486.271,7283m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da BASE calculada pelo "posicionamento por ponto preciso - ppp" de coordenadas E 486.303,302m e N 7.945.911,586m e encontram-se representados no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51°WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; cadastrada no INCRA sob o nº 936.057.002.526-0, com 697,2ha de área total; fração mínima de parcelamento, 3,0; módulo fiscal, 35,0 e número de módulos fiscais, 15,10. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CAÇU, entidade pública de direito interno, com sede nesta cidade, na Rua Manoel Franco, 695, Loteamento Municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.164.292/0001-60. Anterior: matrícula nº 2.991, livro 02, Reg. Geral. Dou fé.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

AV-1-8.808.(Livro 02). AVERBAÇÃO. A presente foi aberta conforme Mandado de

Registro datado de 02 de maio de 2016, da Secretaria do Juízo, extraído dos autos nº 1.834/15, devidamente assinado pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Ana Maria de Oliveira. Dou fé. Caçu, 31 de outubro de 201(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

AV-2-8.808.(Livro 02). RESERVA FLORESTAL. A reserva florestal legal do presente imóvel encontra-se averbada sob a AV-16-2.991, feita em 18 de agosto de 2009, conforme Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, datado de 20 de fevereiro de 2009, firmado pela representante do Espólio de Pedro Paulo Vivacqua a inventariante Anna Paula Vergueiro Vivacqua, a Prefeitura Municipal de Caçu, Ovídio Emídio da Silveira e a Agência Goiana de Meio Ambiente e Recursos Naturais, representada este por Mariley Vieira do Carmo CREA 8305/D. Dou fé. Caçu, 06 de junho de 2017.(a) Ângela de Castro Santos, Of. Substituta.

O referido é verdade e dou fé.
Caçu, 09 de dezembro de 2019.

Tatiana Guimarães de Oliveira Batistella
ESCREVENTE

PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE GOIÁS
Selo Eletrônico de Fiscalização
02441912023348210640026
Consulte este selo em http://extrajudicial.tjgo.jus.br

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0261736
Fls.: 3490 Livro: 002
Data: 01/08/2023 Às: 10horas
Luciranda
Assinatura

Ofício Mensagem nº 034 /2023 CAÇU/GO, 1º de agosto de 2023.

Assunto: JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.....40.....,

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso de Área do lote nº 10, da Quadra nº 01, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", para a empresa **GILMAR DO NASCIMENTO 77862759168**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.610.642/0001-50, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 613-A, Quadra 22 lote 05, Bairro Centro, CEP Nº 75870-00Cachoeira Alta/GO, representada pelo seu titular **Gilmar do Nascimento,** brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3654649-2ª via-SSP/GO, e do CPF/MF nº 778.627.591-68, residente e domiciliado na Rua Túlio Ribeiro da Cunha, nº 115, Bairro Morada dos Sonhos, CEP Nº 75813-000 – Caçu/GO., referente ao lote:

I – lote nº 10, da quadra nº 01, com a área de 565,84m² (quinhentos e sessenta e cinco metros e oitenta e quatro decímetros quadrados) com as seguintes descrições perimétricas: frente: 20,00m para a Rua 01; fundo: 20,00m para o lote nº 05; lateral direita: 28,292m para o lote nº 01; lateral esquerda: 28,292m paras o lote nº 09, do Loteamento Polo Empresarial Walter Guimarães do Nascimento "WALTÃO", pertencente a uma área maior, objeto da matrícula nº 8.808, do Livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local.

O mencionado lote foi avaliado em R$11.316,80 (onze mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta centavos) e será destinado à instalação da sede da empresa concessionária, que tem como atividade principal: "fabricação de artigo de serralheria, exceto esquadrias".

Aprovado que seja o presente projeto, a formalização da Concessão de Direito Real de Uso da referida área, fica condicionada à apresentação pela concessionária da documentação da pessoa jurídica.

Sabe-se que as empresas geram empregos e são fonte de renda, oportunizando crescimento sócio econômico e cultural de toda comunidade, além de impostos que reverterão em melhoria na prestação dos serviços públicos.

Em cumprimento das normas vigentes, faz-se, inicialmente, a concessão de direito

real de uso, com possibilidade de doação definitiva após consolidado o empreendimento e cumpridos os requisitos previamente estabelecidos na legislação específica.

Assim, objetivando fomentar e impulsionar ainda mais o crescimento da atividade empresarial ora apresentada, em nosso Município, o Poder Executivo Municipal encaminha o presente projeto de lei e aguarda o respaldo dos nobres edis dessa Casa Legislativa na sua aprovação, visto tratar-se de matéria revestida do mais elevado interesse público.

Ainda, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

Gabinete da Prefeita Municipal de Caçu/GO, aos 1º do mês de agosto do ano de 2023.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA.
Prefeita Municipal de Caçu/GO.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ZILDERLEI NUNES FERREIRA.
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu GO.